



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

ATA DA SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DEPARTAMENTAL DO CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, DO DIA VINTE E QUATRO DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS, ÀS DEZ HORAS, POR MEIO DE VIDEOCHAMADA (MEET.GOOGLE.COM/AYD-ISAT-SFP), SOB A PRESIDÊNCIA DA PROFESSORA LOUISIANE DE CARVALHO NUNES, DIRETORA DO CCAE, COM A PRESENÇA DOS(AS) SEGUINTE CONSELHEIROS(AS): MOISES ZUCOLOTO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE AGRONOMIA; FABRÍCIO GOMES GONÇALVES, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS FLORESTAIS E DA MADEIRA; TARCÍSIO LIMA FILHO, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS; EDVALDO FIALHO DOS REIS, SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA RURAL; ALINE DE MENEZES BREGONCI, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA; LEONARDO OLIVEIRA TRIVILIN, SUBCHEFE DO DEPARTAMENTO DE MEDICINA VETERINÁRIA; IVAN JANNOTTI WENDLING, CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ZOOTECNIA; ANA CLAUDIA HEBLING MEIRA, REPRESENTANTE DO CCAE NO CEPE; ROBSON COSTA DE SOUSA, REPRESENTANTE DO CCAE NO CEPE; LEANDRO PIN DALVI, COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE AGRONOMIA; RAQUEL VIEIRA DE CARVALHO, SUBCOORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA DE ALIMENTOS; REJANE COSTA ALVES, COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA INDUSTRIAL MADEIREIRA; LILIAN GASPARELLI CARREIRA, COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA QUÍMICA; MARCUS DE FREITAS FERREIRA, COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE MEDICINA VETERINÁRIA; MAYARA MORENA WELLER, SUBCOORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE ZOOTECNIA; JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA DO AMARAL, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM AGRONOMIA; HENRIQUE MACHADO DIAS, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS FLORESTAIS; LUCIANO JOSÉ QUINTÃO TEIXEIRA, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE ALIMENTOS; IARA REBOUÇAS PINHEIRO, SUBCOORDENADORA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA QUÍMICA; ADÉSIO FERREIRA, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO; FABIANA VIDAL MONTEIRO DA SILVA MARQUES, REPRESENTANTE DOS SERVIDORES TÉCNICO-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO. **AUSENTES COM JUSTIFICATIVA:** GIOVANNI DE OLIVEIRA GARCIA, VICE-DIRETOR DO CCAE; JOSÉ DE OLIVEIRA CARVALHO NETO, COORDENADOR DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS VETERINÁRIAS. **AUSENTE:** SIDNEY SARA ZANETTI, COORDENADOR DO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA FLORESTAL. NÃO ESTIVERAM PRESENTES, OS REPRESENTANTES DISCENTES, MANDATO VENCIDO EM 05/10/2021.

A Senhora Presidente cumprimentou os presentes e, havendo quórum, declarou aberta a Sessão às 10 horas (dez horas) e o início da gravação aconteceu às 10:14h (dez horas e quatorze minutos). **1. ORDEM DO DIA: 1.1 Documento avulso nº. 23068.079302/2021-64 – Tathianie**



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

**Baylet Braga** – Encaminha, para apreciação, solicitação de recurso referente a matrícula na disciplina de (VET05493) Clínica Médica de Animais de Produção II. A Conselheira Lilian Gaspareli Carreira, com a palavra, fez a leitura do parecer da Comissão de Legislação e Normas, do qual foi relatora. O parecer da Comissão de Legislação e Normas foi favorável à matrícula dos discentes Amanda Frateschi Alves, Carolaine Lôbo Oliveira, Clara Oliveira Costa, Leonardo Torres dos Santos Thompson, Tathianie Baylet Braga e Tiago Velozo Pereira Jorge na disciplina VET05493 – Clínica Médica de Animais de Produção II e que seja solicitado ao Departamento de Medicina Veterinária a abertura das seis vagas necessárias para o atendimento desses estudantes, uma vez que foi percebido atos de desrespeito, por parte do coordenador de curso, às normas estabelecidas pela Resolução CEPE nº. 42/2021 para a matrícula em disciplinas ofertadas em formato híbrido. Além disso, o parecer destaca o suposto cometimento de irregularidade pelo professor Marcus de Freitas Ferreira. Assim sendo, a Comissão de Legislação e Normas sugere ainda que a Direção do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias faça a averiguação da conduta do professor Marcus de Freitas Ferreira e da discente Anne Lise da Silva Augusto Corrêa no caso em questão, por meio dos instrumentos legais desta instituição. Após ampla discussão, o conselheiro Marcus de Freitas Ferreira, com a palavra, disse que o relato apresentado relatava provável acesso da aluna Anne Lise ao seu login e senha única e que isso não era verdade. Sendo assim, o conselheiro propôs uma alteração no texto no item 5 onde se lê: “5) Em determinado momento, a aluna Anne Lise da Silva Augusto Corrêa cita, ao ser questionada por um dos discentes requerentes, que ela em conjunto com o coordenador de curso estavam efetivando as matrículas. Para a realização de tal ato, é provável que esta teve acesso direto ao login e senha UFES do docente em questão, o que por si só já configuraria uma imprudência por parte do coordenador (anexo 9 – peça sequencial 2)”. Leia-se: “5) Em determinado momento, a aluna Anne Lise da Silva Augusto Corrêa cita, ao ser questionada por um dos discentes requerentes, que ela em conjunto com o coordenador de curso estavam efetivando as matrículas”. A conselheira Ana Cláudia Hebling Meira, com a palavra manifestou sua preocupação em relação às duas partes do parecer da Comissão em que há a suspeição de que o Professor Marcus Ferreira de Freitas tenha fornecido seu login e senha para que a aluna procedesse matrículas e que sugere tomada de providências administrativas. A conselheira informou que avaliou a situação apenas baseada no relato e nas discussões, uma vez que não conseguiu acessar o processo 23068.079302/2021-64 para tomar ciência dele na íntegra. Ela disse que, em tempos de comunicações rápidas por aplicativos de mensagens, os jovens às vezes se manifestam sem colocar bem as palavras ou construir frases coerentes e que isso tem gerado muitos problemas. Disse também concordar com o conselheiro Luciano José Quintão Ferreira que se manifestou no chat dizendo que acha muito complicado abrir processo administrativo baseado em conversas informais de aluno, por meio de whatsapp. A referida conselheira ainda mencionou estar ciente de que todos os servidores que suspeitarem de algum procedimento incorreto tem a obrigação de informar as instâncias superiores e elogiou a conselheira Lilian, relatora, por dar ciência de suas suspeitas no relato. Entretanto, a conselheira Ana Cláudia lembrou que, diante da pandemia da COVID-19 e da decisão do retorno de oferta de disciplinas com componente prático de forma presencial, o tempo



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

destinado aos departamentos e colegiados para a realização da oferta de disciplinas e das matrículas foi muito reduzido o que fez com que todos os coordenadores de cursos ficassem muito sobrecarregados de trabalho e isso pode, sim, levar a erros. A conselheira ainda afirmou conhecer o professor Marcus desde que ele ingressou na UFES e que não acredita que ele possa ter passado a responsabilidade de efetuar matrículas para alunos. Sendo assim, a conselheira sugeriu retirar além da última frase do item 5, conforme solicitado pelo conselheiro Marcus, retirar, também, o último parágrafo do relato. Dessa forma, a presidente da sessão consultou a Comissão de Legislação e Normas quanto a intenção de alteração do relato conforme o discutido e, como a Comissão decidiu manter o relato conforme escrito, a presidente sugeriu colocar votação a proposta do relato original da Comissão (proposta 1) e a outra proposta com a alteração do texto do relato (proposta 2). A proposta com a alteração do texto foi aprovada por maioria, com 64,5% dos votos. A proposta do parecer original obteve 35,5% dos votos. Dentre estes últimos registra-se o voto da conselheira Fabiana Vidal Monteiro da Silva Marques. A alteração do parecer ocorrerá no item 5 do Parecer e a retirada do último parágrafo do relato, como segue. Onde se lê: “5) Em determinado momento, a aluna Anne Lise da Silva Augusto Corrêa cita, ao ser questionada por um dos discentes requerentes, que ela em conjunto com o coordenador de curso estavam efetivando as matrículas. Para a realização de tal ato, é provável que esta teve acesso direto ao login e senha UFES do docente em questão, o que por si só já configuraria uma imprudência por parte do coordenador (anexo 9 – peça sequencial 2)”. Leia-se: “5) Em determinado momento, a aluna Anne Lise da Silva Augusto Corrêa cita, ao ser questionada por um dos discentes requerentes, que ela em conjunto com o coordenador de curso estavam efetivando as matrículas”. E, onde se lê: “Sou de parecer favorável, salvo melhor juízo, a matrícula dos discentes Amanda Frateschi Alves, Carolaine Lôbo Oliveira, Clara Oliveira Costa, Leonardo Torres dos Santos Thompson, Tathianie Baylet Braga e Tiago Velozo Pereira Jorge na disciplina VET05493 – Clínica Médica de Animais de Produção II. Que seja solicitado ao Departamento de Medicina Veterinária a abertura das seis vagas necessárias para o atendimento desses estudantes, uma vez que foi percebido atos de desrespeito, por parte do coordenador de curso, às normas estabelecidas pela Resolução CEPE nº42/2021 para a matrícula em disciplinas ofertadas em formato híbrido. Além disso, cabe destacar o suposto cometimento de irregularidade pelo professor Marcus de Freitas Ferreira em delegar poderes de coordenação à representante discente, ao fornecer seu login e senha UFES para que ela pudesse manipular o sistema de matrículas. O inciso VI do artigo 116 da Lei 8112/90 cita ser dever do servidor federal “levar as irregularidades de que tiver ciência em razão do cargo ao conhecimento da autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, ao conhecimento de outra autoridade competente para apuração”. Assim sendo, a CLN sugere à Direção do Centro de Ciências Agrárias e Engenharias a averiguação da conduta do professor Marcus de Freitas Ferreira e da discente Anne Lise da Silva Augusto Corrêa no caso em questão, por meio dos instrumentos legais desta instituição”. Leia-se: “Sou de parecer favorável, salvo melhor juízo, a matrícula dos discentes Amanda Frateschi Alves, Carolaine Lôbo Oliveira, Clara Oliveira Costa, Leonardo Torres dos Santos Thompson, Tathianie Baylet Braga e Tiago Velozo Pereira Jorge na disciplina VET05493 – Clínica Médica de Animais de Produção II. Que seja



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO**  
CENTRO DE CIÊNCIAS AGRÁRIAS E ENGENHARIAS  
CONSELHO DEPARTAMENTAL

solicitado ao Departamento de Medicina Veterinária a abertura das seis vagas necessárias para o atendimento desses estudantes, uma vez que foi percebido atos de desrespeito, por parte do coordenador de curso, às normas estabelecidas pela Resolução CEPE nº42/2021 para a matrícula em disciplinas ofertadas em formato híbrido”. Após a votação da alteração do parecer da Comissão de Legislação e Normas, a presidente colocou o parecer alterado em votação, sendo aprovado por maioria a matrícula dos discentes Amanda Frateschi Alves, Carolaine Lôbo Oliveira, Clara Oliveira Costa, Leonardo Torres dos Santos Thompson, Tathianie Baylet Braga e Tiago Velozo Pereira Jorge na disciplina VET05493 – Clínica Médica de Animais de Produção II, com 88,99% dos votos. Baixada a **DECISÃO NÚMERO UM BARRA DOIS MIL E VINTE E DOIS**. Em seguida, a Presidente agradeceu a presença de todos e declarou a Sessão encerrada às 11 horas e 41 minutos. Do que era para constar, eu, Cinthia Vidal Monteiro da Silva Couto, Secretária, lavrei a presente Ata que, após lida e aprovada, será assinada pela Presidente deste Conselho e por mim.

Louisiane de Carvalho Nunes - Presidente do Conselho Departamental do CCAE

Cinthia Vidal Monteiro da Silva Couto - Siape 2381948